

# Estudo Técnico Preliminar 38/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.002262/2023-68

## 2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), como toda instituição de ensino, tem como eixo norteador a oferta de educação para todos, conforme é preconizado na Constituição Federal de 1988, Art. 205, garantindo a equidade de condições de acesso ao aprendizado. Porém, para que esta igualdade seja tangível nas mais diversas vertentes é necessário que as condições que alicerçam este trabalho sejam oportunizadas.

A Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, em seu art. 27, parágrafo único, afirma que "é dever do Estado, da família da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação." No art. 28 da mesma Lei propõe a formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), de guias intérpretes e de profissionais de apoio.

Oportuno salientar que, diante das bases normativas vigentes que preveem a provisão de recursos que garantam acesso e a permanência do aluno com deficiência nas instituições de educação é imprescindível que a Universidade Federal de Jataí realize a contratação de tradutores e intérpretes de Libras, disponibilizando, dessa forma, a estrutura mínima necessária a inclusão social dos discentes surdos, garantindo-lhes um ambiente propício para a aprendizagem efetiva, culminando com a formação profissional, cidadã e, sobretudo, inclusiva.

Importante ressaltar que, a Portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução direta, dentre outros, o seguinte serviço: tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

De acordo com os registros da Coordenação de Ações Pedagógicas Especiais (CAPE), no segundo semestre letivo de 2022 estão matriculados 08 discentes surdos. Atualmente, estão vinculados à Universidade Federal de Jataí 02 tradutores/intérpretes ocupando cargo efetivo. Contudo, essa quantidade não é suficiente para o atendimento da demanda atual.

Para que seja efetiva a inclusão dos discentes surdos na UFJ é extremamente necessário a ampliação do quantitativo de profissionais tradutores/intérpretes de Libras visto que os alunos estão matriculados em períodos e cursos diversos, o que impossibilita o compartilhamento do mesmo profissional para o atendimento de mais de um aluno, em alguns casos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró - Reitoria de Graduação	Kamila Rodrigues Coelho

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- Disponibilizar profissionais experientes e com o perfil descrito abaixo:

\* Curso superior em Letras Libras; ou Curso técnico em Libras; ou Ensino médio ou superior + proficiência em libras.

\* Preferível que tenha experiência na atividade a ser desempenhada

\* Bons antecedentes;

\* Não estar impedido de prestar serviços no órgão por força do Decreto 7.203, de 04 de junho de 2010, que veda o nepotismo na Administração Pública Federal.

3. Exigência de preposto no local da execução dos serviços. A empresa contratada deverá, no momento de início dos serviços, indicar o preposto que irá representá-la durante a execução do contrato.

4. Os serviços planejados possuem natureza continuada, tendo em vista serem aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da entidade. Assim, a vigência inicial do contrato deverá ser de 12 meses, prorrogáveis a critério da administração até o limite de 60 meses.

5. A UFJ considera adequada a identificação das categorias profissionais com base nos Códigos Brasileiros de Ocupações. Neste caso, CBO - 2614-25 - Intérprete de língua de sinais.

6. São atribuições específicas do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais:

\* Traduzir e interpretar Libras - Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades;

\* Intermediar a comunicação entre alunos surdos e ouvintes (docentes, discentes, técnicos administrativos e colaboradores);

\* Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor em sala de aula a fim de possibilitar uma tradução coerente e fidedigna;

\* Assessorar e monitorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

\* Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático - pedagógicas e culturais desenvolvida na UFJ de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

\* Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos - cegos, surdos - cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

\* Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, concursos públicos e eventos institucionais;

\* Atuar no apoio à acessibilidade;

\* Manter os registros atualizados sobre ausências, desenvolvimento de atividades, dificuldades e solicitações dos discentes, bem como emitir relatórios sobre a sua situação e encaminhamento periódico à CAPE;

\* Acompanhar o plano de estudos individualizados, junto ao estudante, dando-lhe todo o suporte necessário, propondo formas auxiliares de estudo e orientando-o sobre a importância da pesquisa científica;

\* Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos e a eles inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo em especial, pela honestidade e discrição, protegendo o sigilo da informação recebida.

\* Atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

\* Imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir, pela postura e conduta dos ambientes que vier a frequentar por causa do exercício profissional;

\* Solidariedade e consciência de que o direito à expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que lhe necessitem; pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

7. Regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação dos serviços será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação de serviços que:

7.1 Os empregados da Contratada fiquem à disposição nas dependências do Contratante para a prestação de serviços.

7.2 A Contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

7.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 5. Levantamento de Mercado

Solução possível:

### 1. Execução Indireta

O serviço de Tradutor Intérprete de Libras, a terceirização tornou-se possível por conta do Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019, que extinguiu o cargo de TILS do PCCTAE, combinado com o disposto no artigo 3º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, que em seu Inciso IV indica que serão objeto de execução indireta quando se tratar de **cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal**.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução recomendada pela equipe de planejamento é, portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra para disponibilização de profissionais Tradutores e Intérpretes da Língua de Sinais (TILS), cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de determinação do quantitativo de profissionais a ser solicitado, a Unidades Demandante definiu o quantitativo considerando somente a demanda atual de pessoas com necessidades específicas. E outras, além da demanda atual, acrescentaram uma demanda extra considerando eventual ingresso de novos alunos durante o prazo legal dessa contratação. Com isso, acrescentaram tanto quantitativo quanto profissionais para uma eventual demanda futura pois, entenderam que ao demandar somente a necessidade atual, o ingresso de novos alunos com necessidades específicas, por exemplo, demandará novos profissionais e, conseqüentemente, uma nova contratação. Ao passo que, havendo a possibilidade, poderão contar ainda com esse processo de contratação. Sendo assim, para melhor dimensionar a proposta do licitante, sinalizamos o que se trata de necessidade atual e o que está sendo considerado para uma eventual contratação futura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	Profissional Tradutor e Intérprete da Língua de Sinais (TILS)	Posto de serviço 40 horas semanais	07

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 596.616,73

Para composição de valores, foram analisados editais de outras instituições, para contratação do mesmo serviço, através da plataforma de pesquisa ComprasNet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/>. Também foram pesquisados o preços de uniformes na plataforma Google e de salários nos endereços eletrônicos: <https://dissidio.com.br/salario/interprete/> e <https://www.salario.com.br/profissao/interprete-cbo-261410/>, para composição de preços.

Para fins de estimativa de valor da contratação, por não encontrar uma Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias demandadas, optou-se por adotar o valor de salário de um contrato vigente no Instituto Federal da Paraíba, dada a mesma

finalidade institucional e a proximidade geográfica. A partir dos valores de salário tomados como referência e considerando as planilhas de custos de nosso último processo de contratação de apoio administrativo, definiu-se uma estimativa de gastos considerando os módulos da planilha de custos definida na IN 05/2017. Para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, foi adotado o valor médio de salário apontado em site especializado na pesquisa. Salienta-se que essa estimativa não levou em consideração aspectos específicos de cada Unidade que reflitam na planilha de custo, como por exemplo, concessão (ou não) do auxílio transporte e o valor do transporte cobrado em cada localidade. Tais aspectos específicos, bem como, a definição do salário base para as categorias deverão ser definidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Diretoria de Licitações para fins de definição do valor máximo da contratação no certame licitatório. Portanto, esse valor estimado visa somente subsidiar a decisão da gestão pela aprovação, ou não, deste Estudo Preliminar.

Diante do exposto, chegou-se aos seguintes valores estimados de despesas para a contratação pretendida.

#### ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNITÁRIO R\$ 7.102,58

QDE. DE POSTOS 07

VALOR MENSAL R\$ 49.718,06

VALOR ANUAL R\$ 596.616,73

TOTAL ANUAL DO CONTRATO R\$ R\$ 596.616,73

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços a serem contratados constituem serviços não especializados. As empresas que disputam os serviços previstos neste estudo preliminar não atuam no mercado de forma segmentada.

Oportuno salientar que, tendo como princípio norteador a eficiência e economicidade, recomenda que a contratação se dê em grupo menor e pelo menor preço global anual.

Por se tratar de uma contratação que envolve uma relevante mobilização de recursos humanos, tornar-se-ia desinteressante a participação por grande parcela das empresas atuantes no ramo caso, por exemplo, fosse definido que cada campo corresponderia a 1 (um) item distinto a ser licitado. Tal cenário representaria a possibilidade de que alguns itens resultassem desertos ou fracassados na fase de seleção, o que levaria a resolução parcial da necessidade, o que por si só, já representaria um importante prejuízo e ineficiência ao procedimento.

Outro fator importante a ser considerado é a inviabilidade de gestão e fiscalização contratual em um cenário onde uma única necessidade teria solução fragmentada em inúmeros contratos. O volume de informações relevantes à gestão contratual já é expressivo se considerando um único contrato. A fragmentação da solução, em resumo, viria a inviabilizar a capacidade da Administração de gerir apropriadamente os contratos oriundos dessa solução

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inicialmente não se vislumbra a necessidade de uma contratação correlata para fins de execução desse contrato a ser firmado para prestação de serviço. As demais condições para prestação do serviço estão dentro das estruturas já existentes na própria instituição, a exemplo dos ambientes de sala de aula e outros.

Nota-se que o processo seletivo de alunos no âmbito da UFJ tem reflexo nesse processo de contratação haja vista que algumas Unidades optaram por fazer uma previsão de demanda para uma possível contratação futura. Sendo assim, é a realização do processo seletivo para ingresso de novos alunos que irá definir a contratação ou não dessa demanda prevista pois, é a forma de entrada para novos alunos com necessidades específicas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o Planejamento estratégico da UFJ traz a necessidade de manter os contratos de dedicação exclusiva de mão obras para operacionalização dos serviços desta instituição, justificamos a solicitação dessa contratação pela necessidade de atender as demandas administrativas, de ensino, pesquisa e extensão

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A UFJ pretende alcançar a partir da referida Contratação, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a) manter o atendimento dos serviços já realizados no âmbito da Instituição, bem como padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
- b) aquisição de mão de obra especializada insuficiente no quadro de servidores da IES;
- c) garantir aos discentes o direito ao acesso, permanência e diplomação.

Importante ressaltar que, os profissionais de TILS a serem contratados irão contribuir de forma significativa no desenvolvimento cognitivo e social dos discentes.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza da contratação, não identificamos nenhum impacto ambiental a ser causado com a prestação do serviço.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considero viável a contratação de prestação de serviços de intérprete/tradutores de libras a partir desse Estudo Técnico Preliminar. Con


## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando os aspectos descritos nesse Estudo Técnico Preliminar e toda a legislação vigente, envio ao setor responsável para ciência e providências.

**KAMILA RODRIGUES COELHO**

Pró - Reitora de Graduação

 Assinou eletronicamente em 03/05/2023 às 08:36:53.